



LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel/Fax.: (77) 3446-8500

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro.

CEP: 46.130-000 - Aracatu - Bahia | Email: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

LEI 581 de 15 de outubro de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACATU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e ao quanto lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona à seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 119.901,46 (cento dezenove mil novecentos e um reais e quarenta e seis centavos), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.08.2118 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES – LEI ALDIR BLANC

3.3.9.0.30.00.000000 Material de Consumo.....R\$ 10.901,46
3.3.9.0.31.00.000000 Premiações Culturais Art. Científicas Desporto. e Outros..R\$ 58.000,00
3.3.9.0.41.00.00.00.00 ContribuiçõesR\$ 51.000,00

Fonte De Recursos – 97 - Outras Vinculações de Transferências

Total da Ação.....R\$ 119.901,46

Art. 2º. – O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art.3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º - Fica o executivo municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrentes desta lei.





LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

CNPJ: 14.105.712/0001-80 Tel/Fax.: (77) 3446-8500

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro.

CEP: 46.130-000 - Aracatu - Bahia | Email: prefeitura@aracatu.ba.gov.br

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU, DO ESTADO DA BAHIA, 15 de outubro de 2021.

BRAULINA LIMA
SILVA:48422231
549

Assinado de forma
digital por BRAULINA
LIMA
SILVA:48422231549
Dados: 2021.10.18
14:47:40 -03'00'

Braulina Lima Silva
Prefeita Municipal

